



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2008.

MENSAGEM: Nº 77 DE 2008.

LIDO EM: 04/08/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Inclui Travessa no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica. “TRAVESSA MANDAGUAÇU”.

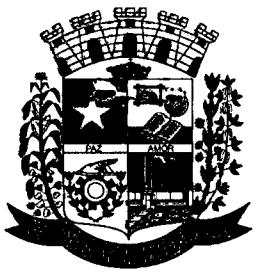
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 04/09/2008.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 07/09/2008, DOMINGO, SOB O Nº 5.433.

Ofício de Encaminhamento no dia 04/09/2008 sob o nº 430/2008/DAB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 077/2008

Sarandi, 09 de julho de 2008

Nº 217/08

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão da Travessa Mandaguaçu no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem como finalidade ampliar a área comercial do Município, tendo em vista o grande crescimento no setor, proporcionando também melhores oportunidades de geração de trabalho e rendas.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE e RECEBIDO

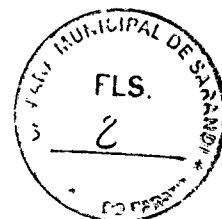
09 JUL 2008

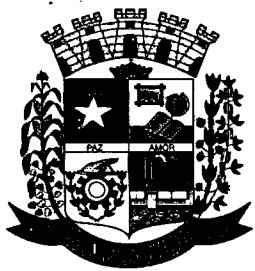
Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE SIDO

04

04 AGO 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 25.08.08
POR 12 VOTOS

217/08.

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Inclui Travessa no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

APROVADO EM 04.09.08
POR 12 VOTOS

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Travessa Mandaguaçu, no Jardim Panorama, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 217/08

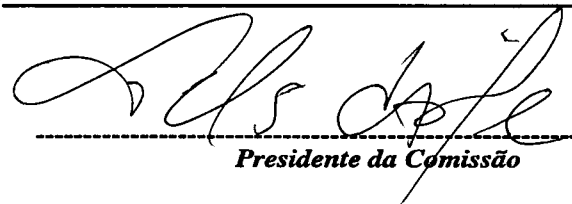
À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 217/2008.
Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 217/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Inclui Travessa no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do
mês de agosto do ano de 2008.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 217/08

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 217/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 217/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual inclui Travessa no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do
mês de agosto do ano de 2008.

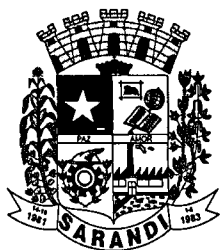
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro

Pelas Conclusões:

João Sara Vieira,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 217/08

195/08

Requerimento Nº _____

Apresentado em 04 / 09 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 04 / 09 / 2008

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Ofício Nº ~~XXXXXXXXXX~~

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar nº 217/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual inclui Travessa no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o referido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2008.

Claudionei Aparecida Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

